

Caro colega concurseiro(a),

Colega porque também já fui, como você, um concurseiro. É com grande satisfação que, a partir de hoje, lanço o site **estudaqui**.

Estarei colaborando com as matérias de Administração Financeira e Orçamentária – AFO e Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A idéia de criar o site **estudaqui** surgiu com a intenção de democratizar o conhecimento a todos os interessados em relação às informações relativas às matérias para concursos públicos. Dessa forma, convidei, para colaborar com o site, de forma voluntária, os mais renomados professores que atuam no seguimento de preparação de alunos para concursos públicos.

O intuito é fazer chegar ao público alvo, **VOCÊ**, todas as informações necessárias ao bom planejamento de estudo. É fazer com que você se torne **servidor público!**

Você sabia que AFO e LRF têm sido cobradas na maioria dos concursos públicos de grande importância: TCU, Tribunais, Ministério Público, Câmara dos Deputados, Senado Federal, CGU, AGU, Secretaria do Tesouro Nacional, Secretaria de Orçamento Federal, entre outros?

Para se ter uma idéia, o peso na pontuação dessas matérias nas provas de concursos públicos têm sido 2 ou 3. Isso requer dos concurseiros um alto grau de acerto nessas questões, haja vista que uma questão correta ou incorreta poderá ser o diferencial para sua classificação.

Concurso público não é coisa para principiantes e aventureiros. Requer, e muito, preparo e dedicação.

Dessa forma, pretendo passar algumas dicas para um bom início na preparação dos estudos com maior planejamento, foco nos resultados e dedicação.

Primeiramente, você, concurseiro, deve ter em mente que passar em um concurso público não é uma coisa que acontece da noite para o dia. Que você dorme e quando acorda já é servidor público. Não, o caminho para se tornar um servidor público é árduo. Por muitas vezes você terá que deixar de fazer aquelas coisas que antes fazia com frequência: sair à noite com amigos, ir ao cinema, ir a um show, viajar. Não é que para

passar em um concurso público você deva ser anti-social. Não é isso. Porém, o engajamento nos estudos, com disciplina e determinação, farão a diferença no dia da prova. Todo o sacrifício que foi colocado em questão terá seu resultado compensado. Você se tornará **SERVIDOR PÚBLICO!**

Vamos então às dicas para um início de estudo mais planejado:

- Não tenha **UM** objetivo. Tenha **O** objetivo: **PASSAR NO CONCURSO.**
- Prepare um cronograma de estudos com as matérias que serão objeto da prova, com horários programados para cada matéria. Você poderá ter noção dessas matérias, antecipadamente, a partir de editais de concursos anteriores ou concursos similares. Faça intervalos. Intervalos são importantes para relaxar. Sugere-se que a cada 3 horas de estudo você interrompa por 15 minutos. Dê uma andada, faça alongamentos, estique o esqueleto!
- Faça desse cronograma o seu mais importante instrumento de planejamento. Tenha disciplina para cumpri-lo.
- Procure um local de estudos que possa dar tranqüilidade para concentração no aprendizado. Lugares barulhentos onde você possa se distrair são péssimos para o desempenho dos estudos. A nossa casa pode ser um ambiente perigoso... Caso não haja disciplina, inúmeras vezes você se levantará da cadeira para ir à geladeira, beber água, falar ao telefone, brincar com o cachorro. O ideal é que a escolha seja um ambiente onde a filosofia seja o estudo, como as bibliotecas ou salas de estudos.
- Tenha bons materiais de estudo (livros, apostilas, anotações de sala de aula, resumos). Bons materiais fazem a diferença. Caso não possa comprar um livro, pegue emprestado com amigos ou em bibliotecas.
- Faça bastantes exercícios. São eles que darão experiência quanto ao tipo de questões abordadas e também para treinar o tempo de resposta às questões.
- Leia o edital atentamente. É nele que se encontram todas as informações importantes sobre a prova: data, local, horário, matérias, tipo de prova - objetiva, discursiva -, peso nas provas,

penalização ou não quando o gabarito discordar do oficial, dentre outras.

- Não desanime caso não seja aprovado nos primeiros concursos públicos. A persistência, aliada ao correto planejamento nos estudos, será essencial ao bom desempenho nos próximos concursos.
- Lembre-se de Confúcio, filósofo chinês: *"Uma caminhada, seja de que tamanho for, começa com o primeiro passo"*.

Bons estudos!

Agora, vamos ao que interessa. Afinal de contas, o nosso objetivo é fazer com que você se torne **SERVIDOR PÚBLICO!**

Iniciaremos nosso primeiro encontro com um tema bastante interessante e muito cobrado em concursos públicos. Orçamento na Constituição: Plano Plurianual – PPA.

Nos demais encontros, temas como Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e os demais tópicos que fazem parte da matéria de AFO e LRF serão abordados tanto na parte teórica, enfatizando os pontos mais importantes cobrados pelas bancas examinadoras, bem como exercícios para fixação da matéria com o gabarito comentado.

ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Plano plurianual? Diretrizes orçamentárias? Orçamento anual?

Abordaremos esses assuntos no decorrer dos encontros.

Inicialmente, vamos ao Plano Plurianual – PPA.

PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual – PPA é o instrumento de planejamento estratégico das ações do Governo para um período de 4 anos. É um planejamento de médio prazo.

De acordo com o que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

CUIDADO! Placa de advertência a seguir.

Ela significa: **Proibido Esquecer!**

É item importante para a prova!



... **de forma regionalizada**: o planejamento da aplicação de recursos públicos para diminuir as desigualdades entre as regiões brasileiras.

D.....**diretrizes**
O.....**objetivos**
M.....**metas**

... **as diretrizes**: princípios que nortearão a captação e o gasto público com vistas a alcançar os objetivos.

... **objetivos**: discriminação dos resultados que se quer alcançar com a execução de ações governamentais.

... **metas**: quantificação, física ou financeira, dos objetivos.

... **as despesas de capital**: despesas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir um bem de capital. Abrangem, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente.

... **outras delas decorrentes**: despesas que ocorrem em decorrência das despesas de capital, tais como despesas de manutenção.

... **as relativas aos programas de duração continuada**: despesa vinculadas a programas com duração superior a um exercício financeiro.

As bancas examinadoras gostam dessas características do PPA. Não esqueça do **DOM**. **DOM** é relacionado com o **PPA**. Veremos que na Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, a característica é o **MP**.

O importante é lembrar que **PPA** é **DOM**.

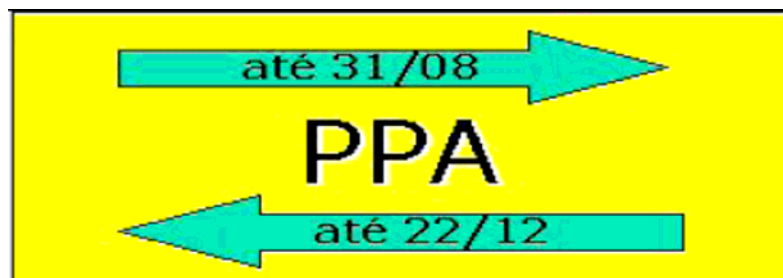
Tanto o PPA, a LDO e a LOA são leis de iniciativa do Poder Executivo. Cabe, então, ao Legislativo a discussão do projeto de lei (fazendo alterações por meio de emendas) e a sua aprovação. A sanção cabe ao Presidente da República.

Outro importante item sobre o PPA é o prazo de encaminhamento do projeto de lei, que como já vimos é de iniciativa do Poder Executivo, para o Legislativo.

Esse é também um assunto que pode ser objeto de prova, tendo em vista que houve alteração no prazo quanto à devolução do PPA pelo Legislativo ao Executivo.

O prazo de encaminhamento do projeto do PPA pelo Executivo, para discussão e aprovação no Congresso Nacional, deve ser feito até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial (31/8) e devolvido para sanção presidencial até o encerramento da sessão legislativa (22/12), conforme art. 57 da CF/88, com a nova redação dada pela EC nº 50.

Art. 57 da Constituição Federal: "O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."



PODER EXECUTIVO
Presidente da

PODER LEGISLATIVO
Congresso

Você sabia que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade?

Isso mesmo. É proibido o início de um investimento, como por exemplo, uma obra, que ultrapasse um exercício financeiro sem que esteja incluída no PPA ou sem lei que autorize a inclusão.

Vale lembrar que de acordo com a Lei nº 4.320/64, o exercício financeiro coincide com o ano civil. Logo, exercício financeiro corresponde ao período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro.

A vigência do PPA com o mandato do chefe do Poder Executivo não coincide. Apesar de ambos serem de 4 anos, o primeiro ano de vigência do PPA será o segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo. No caso da União, o chefe do Poder Executivo é o Presidente da República; nos Estados, o Governador; e nos municípios, o Prefeito.

Essa não-coincidência entre a vigência do PPA e o mandato do chefe do Poder Executivo ocorre para que não haja descontinuidade de programas governamentais na transição de um governo a outro.



O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação no projeto de lei do plano plurianual enquanto não iniciada a votação, na comissão mista de orçamento, da parte cuja alteração é proposta.

Ou seja, enquanto não iniciada a votação da parte do projeto de lei do plano plurianual, na comissão mista de orçamento, cuja alteração o Presidente da República propõe em realizar, poderá ser enviada mensagem presidencial ao Congresso Nacional solicitando a proposição de alteração.

Vejamos como o tema PPA é cobrado nas provas dos concursos públicos:

TRE/MG – Analista Judiciário - Administrativa (FCC –2005)

Elaborar-se-á no primeiro mandato do Executivo e terá vigência de 48 meses:

- a) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
- b) Orçamento Público.
- c) Plano Plurianual.
- d) Lei do Orçamento Anual – LOA.
- e) Ciclo Orçamentário.

Gabarito: C

Comentário:

O Plano Plurianual será elaborado no primeiro ano do mandato presidencial e terá vigência de 4 anos (48 meses). Importante destacar que a não-coincidência entre a duração do PPA e o mandato do chefe do Poder Executivo ocorre para que não haja descontinuidade de programas governamentais na transição de um governo a outro.

Tribunal de Contas do Estado/SE – Auditor (FCC –2002)

A lei que estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública é a lei

- a) Orçamentária Anual.
- b) de Diretrizes Orçamentárias.
- c) de Plano Plurianual.
- d) de Plano Diretor.
- e) de Planos Nacionais de Desenvolvimento

Gabarito: C

Comentário:

A lei que estabelece as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública é a lei do Plano Plurianual. (D; O; M)

TRF 4ª REGIÃO – ANALISTA JUDICIÁRIO – CONTADOR (FCC - 2000)

A lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, é a lei

- a) de diretrizes orçamentárias.
 - b) do plano plurianual.
 - c) do orçamento anual.
-

- d) dos planos e programas gerais, regionais e setoriais.
- e) complementar sobre finanças públicas.

Gabarito: B

Comentário:

A lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, é a lei do Plano Plurianual – PPA.

AGER/MT - CONTADOR (NCE/UFRJ 2005)

Com relação ao sistema orçamentário brasileiro, é correto afirmar que:

- a) o Poder Legislativo estabelecerá leis relativas ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
- b) o orçamento anual deve apresentar um mínimo de compatibilidade com o plano plurianual, de maior duração;
- c) programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária só poderão ter seu início autorizado por decreto do executivo;
- d) a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa só é permitida se os recursos tiverem sido previamente reservados;
- e) nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.

Gabarito: E

Comentário:

De acordo com o art. 167, § 1º, da CF/88, nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

TRE/AL - Analista Judiciário – Contabilidade (CESPE 2004)

Com relação ao Plano Plurianual (PPA), julgue os itens a seguir.

- A Constituição Federal determina que a lei que instituir o PPA deve estabelecer objetivos e metas da administração pública, de forma regionalizada, para as despesas de capital e as delas decorrentes.

Gabarito: CORRETA

Comentário:

De acordo com o art. 165, § 1º, da CF/88, a lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, é a lei do Plano Plurianual – PPA.

- Um PPA deverá ter início no segundo ano de mandato de um presidente e vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente.

Gabarito: CORRETA

Comentário:

A vigência do PPA com o mandato do chefe do Poder Executivo não coincide. Ambos são de 4 anos, porém o primeiro ano de vigência do PPA será o segundo ano do mandato do chefe do Poder Executivo. No caso da União, o chefe do Poder Executivo é o Presidente da República. Nos Estados, o Governador, e nos municípios, o Prefeito.

Essa não-coincidência entre a duração do PPA e o mandato do chefe do Poder Executivo ocorre para que não haja descontinuidade de programas governamentais na transição de um governo a outro.

Desse modo, um PPA deverá ter início no segundo ano de mandato de um presidente e vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente.

Não deixe de estudar e revisar os pontos mais importantes. Tenha disciplina nos estudos. Tenha foco nos resultados. O objetivo é passar no concurso e se tornar **SERVIDOR PÚBLICO**.

Até o próximo **estudaqui!**

estudaqui 